LEI Nº 80 DE 24 DE ABRIL DE 1979.

Dá nova redação à Lei Municipal nº LT 007/77, de 15/03/77 em seu Art.2º.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art.2º da Lei Municipal LT. 007/77, de 15/03/77, passará a ter a seguinte redação: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, a dilatar o prazo para mais 6 (seis) meses, ao concedido anteriormente, para a construção da sede própria da Agência do Banco do Estado do Paraná S/A, sob pena de revogação da presente lei.

Art.2º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 24 de abril de 1979

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/994/ta